



**Ponte
da Barca**
Município

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA
E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**REUNIÃO DE
CÂMARA MUNICIPAL
Nº 6/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 30 DE MARÇO DE 2023**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6-7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7-9
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	10-11
09- Pessoal	11-16
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	16-29
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	29

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 6/2023

Data da Reunião: Trinta de março de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e cinco minutos

Secretariou a reunião: Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente deu início à sessão começando por cumprimentar os senhores Vereadores.

Deu a conhecer as iniciativas que decorreram no concelho abordando a iniciativa "Barca Solidária", que contou com mais de 40 artistas na Praça da República, com o objetivo de angariar fundos para atribuir aos médicos sem fronteiras que estão a desenvolver o seu trabalho na Ucrânia, Síria e Turquia.

Deu conta da apresentação do livro do Dr. Pinto da Costa, uma referência na medicina legal no nosso país.

Continua a sua intervenção dando uma palavra de apreço e os parabéns pelos 42 anos do Rotary Club de Ponte da Barca, reconhecendo o trabalho notável que tem vindo a desenvolver no nosso concelho.

Refere, ainda, que decorreu o "Domingo Gastronómico da Lampreia", uma iniciativa que contou com uma grande adesão.

Informou o Executivo da visita do Departamento de Engenharia da Universidade do Minho, que irá desenvolver um conjunto de iniciativas na âmbito da investigação.

Informou, também, que decorreu a receção dos alunos de Erasmus, a inauguração de uma exposição de esculturas do arquiteto Marcos Franco e a atuação dos "Atacadores Desapertados" comemorando os 35 anos da banda que marcou uma geração.

Informou que o evento "O Maior Bolo de Mel", que decorreu no domingo atingiu, este ano, os 210 metros e 86 centímetros, deixando um agradecimento às pastelarias e a todos aqueles que colaboraram para a sua realização.

Informou que decorreu o Sarau Poético no auditório Santo António do Buraquinho, deu uma palavra de apreço a Marta Almeida pela medalha de prata conquistada e informa que o Município será representado na Feira de Nanterre, sendo esta uma oportunidade de dar a conhecer os produtos locais e apresentar os projetos de possíveis investimentos no concelho.

Iniciou a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Lobo que após cumprimentar os colegas do executivo, saudou as iniciativas culturais realizadas na última semana.

Questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação do aquecimento no Centro Escolar de Crasto, do ponto de situação das infiltração do Pavilhão Municipal, da situação do PDM, do processo do loteamento Terras do Nóbrega, bem como das obras no cemitério de Vila Nova de Muía e obras na escola desta freguesia.

Referiu que foi informado que as Infraestruturas de Portugal realizaram uma inspeção na área empresarial do Rodo, questionando qual o motivo.

Continua referindo que foi aprovado condicionalmente pelo Vereador responsável pelo pelouro, bem como uma obra para instalação de uma bomba de abastecimento de combustíveis em Vila Nova de Muía e que já iniciaram as obras sem alvará, questionando esta situação.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que começou por saudar a digníssima Câmara, saudando, também, as iniciativas culturais realizadas pelo município.

Sugere que Câmara Municipal deverá apostar mais na divulgação turística do concelho, através de flyers para entregar aos turistas que vem a Ponte da Barca, atualização de informação do concelho na Infopédia, Wikipédia, dando o exemplo da naturalidade de Fernão Magalhães, que na Infopédia não está atualizada.

Iniciou a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques começando por saudar todos os presentes e partilhou a opinião dos senhores Vereadores, Pedro Lobo e Irene Dantas relativamente às iniciativas culturais, sugerindo que a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez devem articular as suas iniciativas para não coincidirem eventos nas duas vilas no mesmo dia.

Prossegue a sua intervenção alertando para o lixo que fica no final das feiras quinzenais, devendo o município alertar os feirantes para deixarem o local limpo.

Termina a sua intervenção questionando o Sr. Presidente sobre o ponto de situação dos procedimentos concursais.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira que principiou por saudar todos os presentes.

Referiu que existe muita informação turística no site do Município e noutros sites de informação turística.

Deu início à sua intervenção a senhora Vereadora Rosa Maria Arezes, começando por cumprimentar os membros do executivo.

Informou que o problema com o aquecimento no Centro Escolar de Crasto já foi resolvido há bastante tempo e afirmou que o evento "O Maior Bolo de Mel" foi uma boa iniciativa e com muita participação da população.

Tomou a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que, após cumprimentar todos os presentes, referiu que o problema do lixo nos dias de feira já foi comunicado aos feirantes e que estes tem de deixar o local limpo, sendo que todos os feirantes serão notificados por ofício para limparem o espaço que lhes está reservado, sob pena de aplicação de coimas no futuro.

Retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara dando resposta às questões que foram colocadas.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 09 DE MARÇO DE 2023:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia nove de março do corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 29/03/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....538.522,38€

Dotações Não Orçamentais.....366.662,66€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 494 a 717 inclusive, no valor de 683.301,55€

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 04 e o dia 27 de março inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

1. Cabimentado:449.072,53€
2. Compromissado:566.790,02€
3. Pago:.....801.167,95€
4. Operações não Orçamentais:0,00€

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1.- EXECUÇÃO DA EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA - PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II - LOTEAMENTO FASE 1

- Ratificação -

- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi presente a informação, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 3171, em 09/03/2023: "1. Analisado o Plano de Segurança e Saúde, em anexo, relativo à obra/empreitada "EXECUÇÃO DA EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA - PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II - LOTEAMENTO FASE 1- "Informo que o mesmo está em condições de merecer aprovação, art.º 11.º e 12.º, nº 1 do DL273/2003 de 29.10.

2. A competência para a aprovação é da câmara municipal.

4. Mais se informa que de acordo com o DL 273/2003, nomeadamente, no número 2 do artigo 9º, o dono de obra deve nomear o coordenador de segurança em obra, uma vez que vão intervir duas ou mais empresas, incluindo a entidade executante. Os modelos das declarações, encontram-se anexadas."

"2. No seguimento do informado propomos o seguinte:

2.1. uma vez que o empreiteiro reúne condições técnicas para iniciar a obra no dia 20 de março, e que a mesma, por força do cronograma da candidatura aprovada tem um prazo a cumprir, que o senhor presidente da câmara municipal aprove o PSS em anexo, remetendo posteriormente a sua aprovação a ratificação na próxima reunião do executivo;

2.2. que seja nomeado como coordenador de segurança o Eng.º André Primo e que mesma seja ratificada na mesma altura em reunião do executivo."

Pelo Ex.mo. Sr. Presidente foi emitido o Despacho que se transcreve: "Atendendo à urgência em iniciar a empreitada com base na fundamentação da informação dos serviços, aprovo o PSS. Nomeio como coordenador de segurança o Eng.º André Primo.

Submeto a ratificação à próxima reunião de Câmara estes dois atos." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

6.2.- APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO "BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO"

- Relatório - Ratificação -

- Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente o Relatório, que abaixo se transcreve, anexo à informação interna, registada sob o nº 3719 em 06/09/2022: "PROJETO DE DECISÃO - CONCURSO PÚBLICO - BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA "Obras de beneficiação e conservação das cozinhas, refeitórios, polivalentes, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto"

Preço Base: 832.699,47€

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, pelas 15h00 (quinze horas), reuniu o Júri designado para conduzir o procedimento de concurso público para a empreitada identificada em título com a seguinte composição: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes, na qualidade de Presidente; André Duarte de Oliveira Primo e Inocência Lobo Araújo, como vogais, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69 do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do corrente ano, foi deliberado pelo órgão competente para a decisão de contratar a minuta do contrato.

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro, procedeu-se à notificação, via vortal, da empresa Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª, para que remetesse os documentos de habilitação, conforme o previsto nas peças do concurso, bem como, no Código dos Contratos Públicos (CCP).

Ao primeiro dia do mês de março a empresa acima identificada remeteu, via plataforma de contratação pública, vortal, os documentos solicitados conforme o previsto nas peças do concurso, bem como, no CCP, tendo o original da garantia bancária dado entrada nos serviços do Município a oito de março de dois mil e vinte e três.

Após análise dos documentos de habilitação solicitados nos termos do art. 21.º do Programa de Procedimento e apresentados pelo adjudicatário, constatou-se que consta do Certificado de Registo

Criminal do respetivo gerente, a condenação pela prática de vários crimes de Abuso de Confiança contra a Segurança Social, por sentenças transitadas em julgado.

Ora, estamos perante crimes relacionados com a atividade profissional da empresa adjudicatária que integram a proibição a que alude a alínea b) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece o seguinte: "Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que: b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;"

O crime em causa afeta a honorabilidade profissional, conforme já amplamente considerado pela jurisprudência (cf. Acórdão TCAN, 02780/18.8BEBRG, 1ª Secção - Contencioso Administrativo, de 26- 07-2019).

De facto, decorre do Certificado de Registo Criminal de Nuno Paulo de Brito Corucho que a última pena que lhe foi aplicada foi considerada extinta em 11/10/2021, pelo que será necessário decorrerem 5 anos desde esta data, sem que tenha ocorrido nova condenação por crime de qualquer natureza, para que se possa verificar o cancelamento definitivo e o condenado considerar-se reabilitado, nos termos do disposto no art. 11º da Lei n.º 37/2015, de 05 de maio.

A empresa adjudicatária não apresentou qualquer pedido ao abrigo do n.º 2 do art. 55º-A/2 do CCP. Nos termos do n.º 1 do art. 86º do CCP, a não apresentação pela empresa adjudicatária, dos documentos solicitados nos termos prescritos na lei e nos documentos do concurso, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação.

Perante o exposto, notifica-se o adjudicatário, nos termos do n.º 2 do art. 86º do CCP, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia que lhe assiste, no prazo de 5 dias, sobre a intenção de declarar a caducidade da adjudicação, com a consequência prevista no n.º 4º do art. 86º do CCP.

O Júri :

Carlos Venceslau Gomes

André Duarte Primo

Inocência Araújo"

- O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27/02/2023, o seguinte Despacho. "Atendendo a que esta empreitada tem associado um financiamento comunitário, com prazo muito apertado, aprovo o Relatório. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação" -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Limiavez – Investimentos, Unipessoal, Lda, a requerer aprovação do projeto da construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Lugar de Chousela, freguesia de Vade S.Tomé - Processo LE-EDI 83/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 01/03/2023.

José Manuel Branco Baptista, a requerer aprovação do projeto da construção de edifício destinado a recolha de produtos e alfaías agrícolas, sito na Travessa do Outeiro nº 62, freguesia de Vade São Pedro - Processo LE-EDI 28/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/03/2023.

Paisagens Vibrantes, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua Plácido Vasconcelos, freguesia de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 77/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/03/2023.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Oliveira & Filhos, Lda, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida Fernão Magalhães, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 75/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 01/03/2023.

Álvaro Leite de Vasconcelos, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de edifício destinado a TER na modalidade de Casa de Campo, sito no lugar do Castelo, freguesia de Lindoso - Processo LE-EDI 32/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/03/2023.

Maria de Jesus Lima Pereira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua da Fonte do Pilamo nº 14 (Barral), freguesia de Vila Chã São João - Processo LE-EDI 92/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/03/2023.

Leandro Jorge Barbosa Teixeira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no Lugar do Castelo, freguesia de Lindoso - Processo LE-EDI 43/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15/03/2023.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- PROPOSTA DE ABERTURA PARA PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - 7 ASSISTENTES OPERACIONAIS

- Proposta -

- Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 4131 em 11/10/2022: "Considerando a informação constante no documento n.º 4131/2022, de 11 de outubro, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, em que identifica a necessidade de recrutamento de sete Assistentes Operacionais, com escolaridade obrigatória, três na Unidade de Planeamento e Administração Geral e quatro na Unidade de Gestão de Infraestruturas Hidráulicas, ambas na dependência hierárquica da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, e que se transcreve:

"...1. No seguimento do pedido de aperfeiçoamento do informado, acrescento em conformidade com o solicitado: 1- A necessidade terá que ser fundamentada nos postos de trabalho que se pretende ocupar (Assistente Operacional - áreas de Serviços Gerais); Em 11-10-2022 propusemos superiormente a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 7 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal em vigor, na carreira/categoria de assistente operacional, inerentes à prestação de serviços na área de serviços gerais, tendo em vista a substituição de funcionários em falta, cujas funções se enquadram nas tarefas operacionais da responsabilidade da DGPT.

2- Deverá ser identificada a caracterização dos postos de trabalho, de acordo e em conformidade com as atribuições/atividades/competências descritas no mapa de pessoal; A caracterização dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, na carreira de assistente operacional, figura na área/atividade com funções na área de serviços gerais, uma área onde se realizam funções: de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas

gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; que requerem a responsabilização por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Os postos de trabalho a prover serão para afetar aos serviços das Unidades de Gestão de Infraestruturas Hidráulicas (UGIH) e de Planeamento e Gestão Geral (UPAG).

3- Deverá ser identificado o respetivo vínculo; O vínculo é o do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aprovado no mapa de pessoal em vigor.

4- Solicita-se, ainda proposta da composição do Júri do Procedimento de acordo e em conformidade com o previsto no art.º 8.º da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro. No que diz respeito à proposta de composição do júri, cabe-nos dizer que, a decisão de abertura de procedimento concursal determina a designação de um júri pelo dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento, que é responsável por todas as operações do procedimento concursal, art.º 7.º da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro, pelo que remeto para seguimento e resposta desse serviço, nos termos dos critérios descritos no art.º 8.º do mesmo diploma. Não obstante o definido na portaria, entendo propor para membros do júri o senhor José Gomes e o senhor António Isidoro Brito (trabalhadores afetos à DGPT), uma vez que ambos possuem formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, e que o presidente possua experiência na área de gestão de recursos humanos, alíneas a) e c) do n.º 5 da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro. (...);

Considerando que:

1. Se trata de necessidades permanentes;
2. Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para 2023 e no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2023;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas, conforme documentação em anexo;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer as necessidades identificadas;
5. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA, conforme entrada n.º. 3172 de 09 de março 2023;
6. O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

7. O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

8. Conforme informado através do Documento nº. 163/2023, de 12 de janeiro pela Exm^a. Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, o Município cumpre os requisitos legais, estando em condições de proceder à abertura de procedimento concursais de recrutamento.

Proponho:

1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de sete postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, detentores de escolaridade obrigatória, assim caracterizados no mapa de pessoal para 2023: Atribuições/Atividades - Área de Serviços Gerais – Realiza funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

- Perfil de competências: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Adaptação e melhoria contínua e Responsabilidade e compromisso com o serviço;

2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências;

3 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

4 – Que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente ----- Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes;

Vogais efetivos ----- José Manuel Barros Gomes;

--- Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves;

Vogais suplentes --- António Isidoro Oliveira de Brito;

---- Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva.

Que o Presidente do Júri, seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo, José Manuel Barros Gomes.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

9.2.- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE PSICOLOGIA PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

- Proposta -

- Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 4822 em 22/11/2022: "Considerando a informação constante no documento n.º 4822/2022, de 22 de novembro da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em psicologia no Serviço de Apoio Social, Saúde e Juventude, na Unidade de Ação Social, na dependência hierárquica da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social, e que se transcreve:

"Considerando a necessidade de reforço de meios humanos desta Divisão e de forma a suprir as necessidades para assegurar o normal e correto funcionamento no campo da saúde e acompanhamento psicológico da população, da proteção de jovens bem como a promoção do bem estar bio-psico-social da população, propõe-se superiormente a abertura dos procedimentos atinentes ao recrutamento de 1 Técnico Superior para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Técnico Superior- Área de Psicologia - Efetua estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação de tomadas de decisão em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, deteção de necessidades da comunidade educativa." Intervenção, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponte da Barca, com famílias com crianças e jovens em situação de risco, através do acompanhamento psicossocial, da avaliação e intervenção psicológica; Organização de atividades de animação sócio-cultural para pessoas em situação de exclusão, visando a promoção do bem-estar bio-psico-social; Colaboração e articulação com as instituições e serviços com intervenção comunitária para encaminhamento dos indivíduos para as respostas sociais adequadas às necessidades detetadas. Ações de acompanhamento, informação e orientação profissional; Colaboração na dinamização do Gabinete de Inserção Profissional e com outras entidades e plataformas no âmbito da intervenção social...."

Considerando que:

1. Se trata de uma necessidade permanente;
2. O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para 2023 e no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2023;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas, conforme documentação em anexo;
4. À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer as necessidades identificadas;
5. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho declarou a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA, conforme entrada n.º 3172, de 09 de março de 2023;
6. O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
7. O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.
8. Conforme informado através do Documento n.º. 163/2023, de 12 de janeiro, pela Exm^a. Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, o Município cumpre os requisitos legais, estando em condições de proceder à abertura de procedimento concursais de recrutamento.

Proponho:

1 - Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em psicologia, assim caracterizado no mapa de pessoal para 2023: Atribuições/Atividades- Área de Psicologia - Efetua estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação de tomadas de decisão em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, deteção de necessidades da comunidade educativa. Intervenção, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponte da Barca, com famílias com crianças e jovens em situação de risco, através do acompanhamento psicossocial, da avaliação e intervenção psicológica; Organização de atividades de animação sociocultural para pessoas em situação de exclusão, visando a promoção do bem-estar bio-psico-social; Colaboração e articulação com as

instituições e serviços com intervenção comunitária para encaminhamento dos indivíduos para as respostas sociais adequadas às necessidades detetadas. Ações de acompanhamento, informação e orientação profissional; Colaboração na dinamização do Gabinete de Inserção Profissional e com outras entidades e plataformas no âmbito da intervenção social.

Perfil de Competências: Orientação para os resultados; Análise da informação e sentido crítico; Adaptação e melhoria contínua e Responsabilidade e compromisso com o serviço.

2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

3 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4 – Que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente ----- José Pedro de Oliveira Carneiro;

Vogais efetivos ---- Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves;

----- Margarida Maria Silva Soares;

Vogais Suplentes — Fátima Susana Cerqueira da Costa;

----- Maria Fernanda de Barros e Sousa Lopes;

Que o Presidente do Júri, seja substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º vogal efetivo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho“

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- ISENÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS DO 1º DIREITO NO PAGAMENTOS DAS TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

- Proposta-

- Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 879 em 02/03/2023: “Considerando que:



No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais a pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira de suportar o custo de acesso a uma habitação adequada;

O referido Decreto-Lei nº.37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1º Direito, entre os quais o princípio de acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis para o seu orçamento;

Em alinhamento com esses princípios, e com o diagnóstico local atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;

Em 26 de junho de 2020, o Município de Ponte da Barca aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito;

Para submissão de uma candidatura ao 1º Direito fica obrigado o Beneficiário Direto a submeter, ao Município de Ponte da Barca, um Pedido de Informação Prévia (PIP), necessário para a autorização e concretização da obra, que acarreta custos avultados.

Por conseguinte, havendo lugar ao respetivo pagamento, de acordo com o nº1 e nº2, do artigo 14º, do Decreto-Lei 555/99, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), explanado na “Tabela de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação para o ano 2023” do Município de Ponte da Barca, respetivamente no ponto X, nas alíneas 2.2 e 3.2., propõe-se, nos termos dos artigos 16º, n.º2, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 03/97) e dos artigos 7º, n.º2 e 4º, n.º3 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, a isenção dos Beneficiários Diretos, no âmbito do 1º Direito, do pagamento de taxas do PIP ao Município de Ponte da Barca.

Assim, pelo exposto, submete-se a presente proposta a Reunião de Câmara .

Ponte da Barca, 2 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.2. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI E IMT

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1206, em 24/03/2023: “Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude. De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam “isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)” e “IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.”

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

— As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

— O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;

Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.

Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;

Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;

Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.

A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10º, “O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento. 2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º.”

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica, a candidatura de **Fernando Manuel Antunes de Oliveira e Mariana Alves Pires** reúne os requisitos exigidos para o usufruto das isenções solicitadas.

Assim, propõe-se a atribuição da isenção de IMI, IMT e também a isenção do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento ao agregado que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 24 de Março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.3. - ARQUIVAMENTO, INDEFERIMENTO E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1205, em 24/03/2023: "Considerando que:

No âmbito do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, pretende-se minimizar as situações de carência habitacional sendo que, para esse efeito, decorreram entre 01 e 30 de setembro de 2022 o período de apresentação de candidaturas;

Ao abrigo do nº 1 do artigo 7, foram solicitados os esclarecimentos necessários, pelo que os processos candidatos encontram-se analisados e em fase de proposta para aprovação;

A verba prevista para este subsídio, de acordo com o orçamento municipal para 2023, é o valor de 15.000 € (quinze mil euros);

A aprovação das candidaturas é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Serviço de Apoio Social, Saúde e Juventude, conforme o estipulado no artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento.

Assim, propõem-se os seguintes processos para arquivamento, indeferimento e aprovação, designadamente:

ARQUIVAMENTO

Tendo sido notificadas para apresentação de documentos e não tendo obtido qualquer resposta, propõe-se o arquivo das candidaturas infra mencionadas por não se encontrarem instruídas corretamente, em cumprimento do nº 3, do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento:

- Processo nº 11474

- Processo nº 11493

- Processo nº 11449

- Processo nº 11491

- Processo nº 11494

INDEFERIMENTO

- Processo nº 11490 porque não cumpre a alínea i) do nº 1, do artigo 5º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento pois ultrapassa o limite da renda atribuído à tipologia do locado.

- Processo nº 11496 porque não cumpre a alínea c) do nº 1, do artigo 5º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento pois os rendimentos do agregado excedem, per capita, 65% do Salário Mínimo Nacional.

- **Processo nº 11451** porque não cumpre a alínea i) do nº 1, do artigo 5º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento pois ultrapassa o limite da renda atribuído à tipologia do locado.

APROVAÇÃO

- **Processo nº 11400** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 100,00 €, total anual de 1200€;
- **Processo nº 11132** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 75,00 €, total anual de 900€;
- **Processo nº 11433** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 25,00 €, total anual de 300€;
- **Processo nº 10967** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 100,00 €, total anual de 1200€;
- **Processo nº 11497** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 50,00 €, total anual de 600€;
- **Processo nº 1633** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 100,00 €, total anual de 1200€;
- **Processo nº 11492** cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 50,00 €, total anual de 600€.

O total anual perfaz o valor de 6.000€ (seis mil euros).

Pelo exposto, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 13º do referido regulamento, o subsídio será concedido por um período de 12 meses, sendo que se propõe pagar este subsídio com efeitos retroativos desde janeiro de 2023 e término a dezembro de 2023.

Ponte da Barca, 23 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.4.- GEMINAÇÃO COM POÇOS DE CALDAS - BRASIL

- **Proposta -**

- **Aprovação de minuta-**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1134, em 16/03/2023: “Vem o serviço remeter superiormente para apreciação Proposta de Geminação com o Município de Poços de Caldas, Brasil.

PROPOSTA

GEMINAÇÃO ENTRE PONTE DA BARCA E POÇOS DE CALDAS

Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que a Geminção de Localidades nasce de uma necessidade da Europa do Pós II Guerra Mundial de aprofundar os laços entre as comunidades e os cidadãos e criar uma verdadeira noção da Europa enquanto espaço comum;

Considerando que este mecanismo de cooperação permite um enquadramento privilegiado para estabelecer laços formais de cooperação que permitirão não bastas vezes a reunião e a convergência de interesses que se revelam comuns para a geração de novas dinâmicas entre as Comunidades Geminadas;

Considerando que a experiência da Geminção permite um melhor conhecimento inter-comunitário e gera um respeito face ao outro, permitindo o desenvolvimento de um sentimento de comunidade única.

Considerando que a experiência positiva deste mecanismo de Cooperação Municipal Europeia ultrapassou já os limites territoriais da União Europeia e é hoje assumida como ferramenta de expressão Mundial.

Considerando que os laços que ligam as Comunidades proveem não bastas vezes da sua história ao longo dos séculos e do contributo que muitas vezes homens e mulheres de forma singular marcaram a existência de uma comunidade.

Considerando que Ponte da Barca gerou ao longo dos séculos personagens de valor histórico incontestado e que contribuíram para o florescimento das comunidades e espaços que os acolheram.

Considerando o papel histórico relevante que o Barquense Cypriano Joseph da Rocha, Ouvidor da Capitania de Minas na então Comarca do Rio das Mortes que hoje se encontra integrada no Estado de Minas Gerais no Brasil.

Considerando que toda a Região de Sul de Minas tem origem no denominado Arraial de S. Cypriano, fundado por Cypriano Joseph da Rocha, sendo comumente aceite como uma das figuras maiores da sua história.

Considerando que são já diversas as iniciativas cívicas, culturais e de diversa índole promovidas sob a égide de Cypriano Joseph da Rocha, promovendo em Poços de Caldas não só o personagem histórico como o concelho de Ponte da Barca junto da comunidade local.

Considerando que da valorização dos laços históricos e da preservação da memória do contributo das personagens singulares como Cypriano Joseph da Rocha nascem laços de fraternidade que poderão representar oportunidades de estreitamento de relações e de novas dinâmicas para as duas comunidades.

Proponho, ao abrigo da alínea ccc) do nº1 do artº 33º da Lei 75/2013 na sua redação atual, a aprovação da presente proposta de Geminção de Ponte da Barca com Poços de Caldas, a fim



desta ser submetida à Assembleia Municipal como preceituam a alínea p), do nº2, do artº 23º e a alínea t), do artº 25º, da Lei 75/2013, na sua redação atual.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

MINUTA

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE PONTE DA BARCA E POÇOS DE CALDAS

Nós, **Augusto Manuel dos Reis Marinho e Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo,**

Presidente do Município de Ponte da Barca, Portugal e Prefeito de Poços de Caldas, Brasil,

Livremente eleitos pelo sufrágio dos nossos Concidãos,

Certos de respondermos às aspirações profundas e às necessidades reais das nossas populações, Conscientes que parte substancial do nosso espírito civilizacional tem as suas origens nos antigos concelhos e que o espírito da liberdade foi primeiro forjado nos direitos e privilégios que os nossos antecessores foram capazes de conquistar.

Considerando que a marcha da História deve continuar em todo o mundo debaixo do desígnio da liberdade mas que esta nunca será absoluta se os homens não viverem livres em cidades livres,

Assumimos neste dia, o compromisso solene:

De manter laços permanentes entre os seus municípios, de favorecer, em todos os domínios, a interação entre os seus habitantes a fim de desenvolver, através de uma melhor compreensão mútua, o sentimento de Comunidade e Fraternidade,

De conjugar esforços a fim de assegurar, na plena medida dos seus meios, o sucesso deste empreendimento de paz e prosperidade,

De promover, através desta geminação os valores universais da liberdade e da democracia,

De promover a partilha, a troca de experiências, a opinião e os valores, incentivando a realização de intercâmbio cultural, social e económico e os valores da cooperação entre os seus cidadãos.

Ponte da Barca__ / __ / ____

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Prefeito de Poços de Caldas

Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como

submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

12.5.- GEMINAÇÃO COM PUERTO SANTA CRUZ, ARGENTINA, PROPOSTA E MINUTA DE PROTOCOLO

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1135, em 16/03/2023: "Vem o serviço remeter superiormente para apreciação Proposta de Geminação com o Município de Poços de Caldas, Brasil.

PROPOSTA

GEMINAÇÃO COM PUERTO SANTA CRUZ, ARGENTINA

Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que a Geminação de Localidades nasce de uma necessidade da Europa do Pós II Guerra Mundial de aprofundar os laços entre as comunidades e os cidadãos e criar uma verdadeira noção da Europa enquanto espaço comum;

Considerando que este mecanismo de cooperação permite um enquadramento privilegiado para estabelecer laços formais de cooperação que permitirão não bastas vezes a reunião e a convergência de interesses que se revelam comuns para a geração de novas dinâmicas entre as Comunidades Geminadas;

Considerando que a experiência da Geminação permite um melhor conhecimento inter-comunitário e gera um respeito face ao outro, permitindo o desenvolvimento de um sentimento de comunidade única.

Considerando que a experiência positiva deste mecanismo de Cooperação Municipal Europeia ultrapassou já os limites territoriais da União Europeia e é hoje assumida como ferramenta de expressão Mundial.

Considerando que os laços que ligam as Comunidades provêm não bastas vezes da sua história ao longo dos séculos e do contributo que muitas vezes homens e mulheres de forma singular marcaram a existência de uma comunidade.

Considerando que Ponte da Barca gerou ao longo dos séculos personagens de valor histórico incontestado e que contribuíram para o florescimento das comunidades e espaços que os acolheram.

Considerando o papel histórico incontestado que o Barquense Fernão de Magalhães, desempenhou na História Mundial e nomeadamente na da América do Sul.

Considerando que foi no estuário do Rio de Santa Cruz na Argentina que Fernão de Magalhães preparou e aprovisionou a sua frota para a que seria a travessia do Estreito de Magalhães no extremo sul do Continente Americano;

Considerando que neste local viriam a nascer Comunidades como Puerto Santa Cruz que encontraram em Fernão de Magalhães a sua figura referencial;

Considerando que ao longo dos últimos anos se têm desenvolvido diversas iniciativas entre Puerto Santa Cruz e Ponte da Barca entre as quais destacam as comemorações do V Centenário da Viagem de Circum-Navegação, o acolhimento de estudantes provenientes daquela localidade e iniciativas cívicas, culturais e de diversa índole;

Considerando o interesse manifestado pela Cidade de Puerto Santa Cruz através do seu Intendente Nestor Gonzalez;

Considerando que da valorização dos laços históricos nascem laços de fraternidade que poderão representar oportunidades de estreitamento de relações e de novas dinâmicas para as duas comunidades.

Proponho, ao abrigo da alínea ccc) do nº1 do artº 33º da Lei 75/2013 na sua redação atual, a aprovação da presente proposta de Geminção de Ponte da Barca com Poços de Caldas, a fim desta ser submetida à Assembleia Municipal como preceituam a alínea p) do nº2 do artº 23º e a alínea t) do artº 25º da Lei 75/2013 na sua redação atual.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de Março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE PONTE DA BARCA E PUERTO SANTA CRUZ

Nós, Augusto Manuel dos Reis Marinho e Nestor Fabián Gonzalez,

Presidente do Município de Ponte da Barca, Portugal e Intendente de Puerto Santa Cruz, Argentina,

Livremente eleitos pelo sufrágio dos nossos Conciudadãos,



Certos de respondermos às aspirações profundas e às necessidades reais das nossas populações, Conscientes que parte substancial do nosso espírito civilizacional tem as suas origens nos antigos concelhos e que o espírito da liberdade foi primeiro forjado nos direitos e privilégios que os nossos antecessores foram capazes de conquistar.

Considerando que a marcha da História deve continuar em todo o mundo debaixo do desígnio da liberdade mas que esta nunca será absoluta se os homens não viverem livres em cidades livres,

Assumimos neste dia, o compromisso solene:

De manter laços permanentes entre os seus municípios, de favorecer, em todos os domínios, a interação entre os seus habitantes a fim de desenvolver, através de uma melhor compreensão mútua, o sentimento de Comunidade e Fraternidade,

De conjugar esforços a fim de assegurar, na plena medida dos seus meios, o sucesso deste empreendimento de paz e prosperidade,

De promover, através desta geminação os valores universais da liberdade e da democracia,

De promover a partilha, a troca de experiências, a opinião e os valores, incentivando a realização de intercâmbio cultural, social e económico e os valores da cooperação entre os seus cidadãos.

Ponte da Barca__ / __ / ____

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Intendente de Puerto Santa Cruz

Nestor Fabián Gonzalez”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

12.6.- GEMINAÇÃO COM BALLANCOURT-SUR-ESSONNE

- Proposta -

- Juramento de Geminação-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1224, em 27/03/2023: “Vem o serviço remeter superiormente para apreciação Proposta de Geminação com o Município de Ballancourt-sur-Essonne, França.



PROPOSTA

GEMINAÇÃO ENTRE PONTE DA BARCA E BALLANCOURT-SUR-ESSONNE

Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que a Geminação de Localidades nasce de uma necessidade da Europa do Pós II Guerra Mundial de aprofundar os laços entre as comunidades e os cidadãos e criar uma verdadeira noção da Europa enquanto espaço comum;

Considerando que este mecanismo de cooperação permite um enquadramento privilegiado para estabelecer laços formais de cooperação que permitirão não bastas vezes a reunião e a convergência de interesses que se revelam comuns para a geração de novas dinâmicas entre as Comunidades Geminadas;

Considerando que a experiência da Geminação permite um melhor conhecimento inter-comunitário e gera um respeito face ao outro permitindo o desenvolvimento de um sentimento de comunidade única.

Considerando que ao longo de um vasto período que se estima ter tido a sua maior expressão na segunda metade do Século XX muitos Barquenses, em busca de uma vida melhor partiram para as diversas partes do Mundo, no entanto França sempre se destacou lá residindo até hoje uma parte bastante significativa da Emigração Barquense;

Considerando que Ballancourt-sur-Essonne destaca-se por ter sido ao longo das décadas um destino para muitos Barquenses que ali residem, fazendo parte ativa daquela cidade. Os Emigrantes Barquenses, apesar da distância continuam muito ligados à sua Comunidade de origem criando momentos e figuras associativas que mantêm acesa a ligação à sua Ponte da Barca.

Considerando a forte ligação existente, que se consubstancia em momentos como a Grande Festa Anual em Honra de Nossa de Fátima que é dinamizada pela Nossa Comunidade aí residente, proporciona muitas vezes o reencontro com as suas origens com a presença de representantes da Câmara Municipal de Ponte da Barca, do Tecido Associativo, artistas e muitos outros.

Considerando que a dinâmica local de Ballancourt-sur-Essonne é em muito estimulada pela Comunidade Barquense, fazendo com que integrem e sejam voz ativa das dinâmicas locais bem como o interesse mútuo em manter vivas as ligações com os nossos concidadãos e seus descendentes.

Proponho, ao abrigo da alínea ccc) do nº1 do artº 33º da Lei 75/2013 na sua redação atual, a aprovação da presente proposta de Geminação de Ponte da Barca com Ballancourt-sur-Essonne, a fim desta ser submetida à Assembleia Municipal como preceituam a alínea p) do nº2 do artº 23º e a alínea t) do artº 25º da Lei 75/2013 na sua redação atual.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

JURAMENTO DE GEMINAÇÃO

Nós Augusto Manuel dos Reis Marinho e Jacques Mione,

Presidentes do Município de Ponte da Barca (Portugal) e de Ballancourt-sur-Essonne (França)

Livremente eleitos pelo sufrágio dos nossos Concidadãos,

Certos de respondermos às aspirações profundas e às necessidades reais das nossas populações,

Sabendo que as nossas civilizações e os nossos povos foram o berço dos nossos antigos

"Municípios" e que o espírito da liberdade emana das conquistas alcançadas e, posteriormente, das

autonomias locais arduamente conquistadas,

Considerando que a História seguirá inelutavelmente o seu rumo num mundo mais aberto, mas que

esse mundo só será verdadeiramente harmonioso na medida em que as pessoas vivam livres em

cidades livres,

Afirmando o nosso apego aos valores do respeito dos direitos invioláveis e inalienáveis da pessoa

humana,

Reconhecendo que a interdependência crescente das nossas sociedades necessita de uma ordem

democrática internacional, ancorada numa paz duradoura assente em instituições como a União

Europeia,

Convictos que os laços que unem os Municípios do nosso continente se inscrevem num anseio

profundo de dar corpo à Cidadania Europeia, promovendo assim um Europa de rosto humano,

NESTE DIA, ASSUMIMOS O COMPROMISSO FORMAL

No respeito das relações estabelecidas entre os nossos dois países e no respeito do Princípio da

Subsidiaridade,

De mantermos laços permanentes entre os Municípios dos nossos países, com vista ao diálogo,

intercâmbio de experiências e implementação de ações conjuntas suscetíveis de nos enriquecerem

mutuamente em todos os domínios relevantes das nossas competências,

De encorajarmos e apoiarmos os intercâmbios para o desenvolvimento entre os nossos Cidadãos

com vista a uma melhor compreensão mútua e uma cooperação eficaz, pondo ao serviço da

fraternidade europeia o sentimento de um destino intrinsecamente comum,

De agirmos segundo as regras da hospitalidade, no respeito das nossas diversidades e num clima

de confiança e espírito de solidariedade,

De garantirmos a todos a possibilidade de participarem nos intercâmbios entre os nossos

Municípios sem discriminação de qualquer natureza que seja,

De promovermos, através dos nossos intercâmbios e da nossa cooperação, os valores universais que constituem a Liberdade, a Democracia, a Igualdade e o Estado de Direito,
De conjugarmos esforços para ajudarmos, e na medida dos nossos meios, ao sucesso deste empreendimento de Paz, Progresso e de Prosperidade:

A UNIÃO EUROPEIA.

Elaborado aos __ / __ / ____

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

O Maire de Ballancourt-sur-Essonne “

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

Carlos Venâncio Oliveira Gomes

